

LEI N° 4.283
DE 28 DE AGOSTO DE 2023

(Projeto de Lei n° 120/2022 – Autor: Vereador João Carlos de Assis Neri)

***INSTITUI O SELO “EMPRESA
INCENTIVADORA DA EDUCAÇÃO
DE FUNCIONÁRIOS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 03 de agosto de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.283

Art. 1° Fica instituído o selo “Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários”, a ser conferido às empresas que desenvolvam programas de incentivo ao aprimoramento profissional de seus funcionários.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei consideram-se programas de incentivo:

I – A implantação de política interna permanente que proporcione aos funcionários condições para aprimoramento da capacitação profissional;

II – O estímulo à conclusão de programas de ensino fundamental, técnico, médio ou superior.

Art. 2° O selo “Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários” somente poderá ser outorgado às pessoas jurídicas privadas estabelecidas no município e não inscritas no cadastro de inadimplentes de tributos municipais.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Poder Executivo garantirá ampla divulgação do conteúdo desta lei e regulamentará, por decreto, as condições para a criação e a outorga do selo “Empresa Incentivadora da Educação de Funcionários”.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento